



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1890/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel para ampliação do Parque Histórico Municipal Obaldino Benjamin Tessele.”

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – uma área de superficial de três mil cento e cinquenta metros quadrados (3.150 m²), situado com frente para o lado par da Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, a 20 metros da esquina formada por esta rua e a rua 15 de novembro, no quarteirão nº 27, formado pelas ruas: do Comércio, 15 de novembro, Mal. Arthur da Costa e Silva e ao leste, pelo Rio Jacuí, com as seguintes confrontações e dimensões: oeste, onde mede 10,00 metros, limita-se com o lote nº 4 deste fracionamento e em 10,00 metros de propriedade da sucessão de René Flores Gomes; a leste, onde mede 20,00 metros, limita-se com o Rio Jacuí; ao norte, onde mede 160,00 metros limita-se com propriedade de Américo Migotto e 20,00 metros, com Ciro Martins; e ao sul, onde mede 160,00 metros, com a rua Mal. Arthur da Costa e Silva; na cidade de Dona Francisca, propriedade de SOELI TESSELE FENKER, inscrita no CPF sob o nº 272.247.910-49, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, Livro nº 02- Registro Geral, Matrícula sob o nº 11.191”.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos em parcela única, após lavrado por Escritura Pública a Cessão de Direitos Hereditários.

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Art. 3º. - Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição provirão de fontes próprias do Município, com dotação orçamentária vigente, na Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo, Indústria, Comércio e Serviços, no ano de 2022.

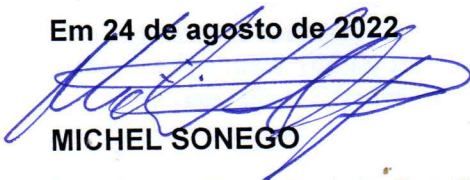
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24 de agosto de 2022


MICHEL SONEGO

**Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.**

Publicado em Imprensa Oficial
(I.m.1.062/2009)
Em 24 / 08 / 22